

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS Instituto de Ciências Exatas Departamento de Ciência da Computação Programa de Pós-Graduação em Informática

Proposta de Regulamento para uso do PROAP (taxa de bancada)

Capítulo I OBJETIVOS

Art. 1º. Este regulamento destina-se a organizar a sistemática da utilização de recursos provenientes do Programa de Apoio à Pós-graduação (PROAP), para apoiar a participação de pesquisador/professor/estudante em eventos científicos relevantes tanto no país quanto no exterior, para apresentação de trabalho científico de sua autoria, resultante de pesquisa desenvolvida no programa de Pós-graduação em Informática da Universidade Federal do Amazonas, estabelecendo um conjunto de diretrizes em conformidade com a Portaria CAPES Nº 64, de 24 de Março de 2010.

Capítulo II REQUISITOS E CONDIÇÕES

- Art. 2°. O proponente deve ser aluno regularmente matriculado no PPGI ou professor integrante do colegiado do PPGI.
- Art. 3°. O proponente deve ter tido trabalho formalmente aceito em evento nacional ou internacional, que conste no Qualis-CC, em algum dos seguintes estratos: A1, A2, B1, B2, B3, B4, e B5.
- § 1°. Somente artigos completos serão considerados.
- § 2º. Quando for o caso, trabalhos aceitos no Concurso de Teses e Dissertações da Sociedade Brasileira da Computação (CTD/SBC) poderão ser considerados.
- § 3º. Caso o evento não esteja qualificado no Qualis, poderá ser aceito critérios que, de acordo com o Documento de Área da Computação, permitam ser incluído no Qualis-CC ou uma carta escrita pelo orientador justificando a importância do evento para o projeto.
- Art. 4°. A cada ano, alunos de doutorado poderão solicitar uma passagem e inscrição para um evento nacional e uma passagem para um evento internacional, enquanto que alunos de mestrado poderão solicitar apenas um auxílio para evento nacional.
- § 1º. Alunos que já defenderam a dissertação ou a tese não podem receber auxílio.
- § 2°. O aluno que for contemplado com recursos em um ano, não poderá solicitar no ano seguinte (interstício de um ano).
- § 3°. Os recursos deste programa são intransferíveis.
- Art. 5º A cada ano, professores poderão solicitar passagens e inscrição para um evento nacional.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS Instituto de Ciências Exatas Departamento de Ciência da Computação Programa de Pós-Graduação em Informática

- § 1º. Professores não podem solicitar passagens internacionais. Os mesmos devem recorrer a CAPES, CNPq ou FAPEAM. Caso o(a) professor(a) seja contemplado(a) por um desses órgãos, poderá solicitar auxílio em diárias e pagamento da inscrição.
- § 2°. Quem for contemplado com recursos em um ano, não poderá solicitar no ano seguinte (interstício de um ano).
- § 3°. Os recursos deste programa são intransferíveis.

Capítulo III NORMAS GERAIS E OPERACIONAIS

- Art. 6°. A inscrição em evento internacional tem um limite máximo de U\$ 500.00, se o proponente for doutorando, e primeiro autor, e tem que necessariamente ser paga via boleto bancário.
- Art. 7º. No caso em que mais de um aluno de um mesmo professor tiverem artigos aceitos em uma mesma conferência, somente um aluno receberá recursos do PROAP para uma passagem e uma inscrição, e este aluno poderá apresentar todos os trabalhos.
- Art. 8°. Quando houver mais solicitações de auxílio do que os recursos disponíveis, a prioridade deve ser:
 - 1. Professor
 - a. Entre professores, o maior nível Qualis do evento
 - b. Em caso de empate do nível Qualis, o professor que recebeu auxílio a mais tempo
 - 2. Estudantes de doutorado
 - a. Entre estudantes de doutorado, o maior nível Qualis do evento
 - b. Em caso de empate do nível Qualis, o estudante que recebeu auxílio a mais tempo
 - 3. Estudantes de mestrado
 - a. Entre estudantes de mestrado, o maior nível Qualis do evento
 - b. Em caso de empate do nível Qualis, o estudante que recebeu auxílio a mais tempo
- Art. 9°. Sempre que possível, o aluno/professor deverá solicitar auxílio à outros órgãos de fomento, como o programa PAPE da FAPEAM.
- Art. 10°. Casos subjetivos e omissos serão deliberados por uma comissão de três pareceristas eleita pelo colegiado do PPGI.